



Ofício Circular 072/2021

Vacaria, 22 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

A Câmara Municipal de Vacaria, através de seu Presidente, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, no sentido de comunicar que, em Sessão ordinária realizada dia 20 de abril do ano em curso, foi aprovado pelo Plenário, **INDICAÇÃO Nº 07/2021**, em anexo, de autoria do Vereador Fernando Cechinato Maciel - PSB.

A referida Indicação tem por finalidade manifestar apoio ao projeto de Lei nº 2564/2020, que " Altera a Lei nº 7498/1986, para instituir o piso salarial nacional e a carga horária do enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem.

Ao ensejo e procurando colaborar com todos que objetivam o bem público, colocamos esta Casa à disposição, bem como apresentamos protestos de alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Ver. Aldo da Silva,
Presidente.**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Otavio Soares Pacheco
Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA - DF**



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-000, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br



Moção de Apoio 07/2021

Exmo Sr.
Aldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Vacaria RS.

O Vereador que este subscreve, vem por meio desta, na forma regimental, solicitar que seja encaminhada a presente MOÇÃO DE APOIO, ao Excelentíssimo Senhor RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO – Presidente do Senado Federal, ao Presidente da Câmara Federal o Deputado Arthur Lira e ao Excelentíssimo Senhor FABIANO CONTARATO, Senador e proponente do projeto de Lei nº 2564/2020, que altera a Lei nº 7498/1986, para instituir o piso salarial nacional e a carga horária do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, e do Auxiliar de Enfermagem.

Justificativa:

É imprescindível que reflitamos sobre a relevância histórica da enfermagem para todos os serviços de saúde do mundo. A enfermagem, diferente de outras profissões da saúde, é assalariada e, de fato, não consegue trabalhar como profissional liberal. A categoria se submete a regimes de remuneração injusta, em partes de nosso Brasil, incompatível com o nível de formação acadêmica e técnica, exigida para o exercício da profissão. Todos os serviços de saúde do Brasil, sejam públicos ou sejam privados, dependem dos profissionais da enfermagem.

Destaca-se também que a Enfermagem e suas atividades auxiliares, categoria de profissionais abnegados, e que colocam a sua saúde em risco para salvar vidas todos os dias, continuam extremamente desvalorizados por todo o Brasil, talvez nunca na História a sociedade tenha que reconhecer e valorizar essa profissão; Enquanto muitos param, tais profissionais da Enfermagem estão na linha de frente ao combate do maior inimigo da humanidade de todos os tempos. A PANDEMIA DO COVID-19.

Mesmo expostos a um maior risco de contaminação, o grande reconhecimento popular da importância dessa categoria, infelizmente, não corresponde à remuneração digna; incoerência esta que se pretende corrigir através dessa MOÇÃO, visto que esses profissionais que se arriscam para salvar vidas diariamente e incansavelmente, devem ser mais valorizados através desta antiga reivindicação da categoria.

Dados de um ano atrás, infelizmente nos mostravam 108 mortes de profissionais desta área, no País, tendo mais de 4000 afastados por infecção de Coronavírus; sendo que um dado atual, deste mês, nos traz o número de mais de 1000 infectados afastados somente no Estado do RJ;

O devido apoio ao PL em tramitação, trata-se de reivindicação fruto de imensa e longa luta dos profissionais da enfermagem brasileira. Nesse contexto de pandemia, isso se torna mais notório: é graças aos profissionais da enfermagem que a população brasileira consegue ser cuidada



e, paulatinamente, vacinada. São estes profissionais que estão na linha de frente na maior crise sanitária da história da humanidade, mesmo com salários defasados, condições de trabalho indignas e em certos casos subvalorizados.

Ante o exposto, reitera-se o pedido de apoio a esta nobre categoria, para que o referido projeto volte a ser objeto de análise e tramitação, de modo urgente, no Congresso Nacional, contando esta classe com o apoio também dos Vereadores de nosso Município de Vacaria RS.

Fernando Cechinato Maciel (PSB)

Silvana Aparecida Montanari (PL)

Mauro Deluchi Schuler (PSB)

Fernando Cechinato Maciel (PSB)

Selmari Etelvina Souza da Silva (PT)

Valmir José Grazziotin (REPUBLICANOS)



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 14/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.036996/2021-04
2. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.039467/2021-54
3. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.035190/2021-91
4. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043627/2021-60
5. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044331/2021-66
6. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043887/2021-35
7. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043216/2021-74
8. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.042574/2021-60
9. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.038959/2021-22
10. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.036946/2021-19
11. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.033272/2021-09
12. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.041752/2021-35
13. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044620/2021-65
14. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044669/2021-18
15. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043533/2021-91
16. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100039279/2021-26
17. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045384/2021-02
18. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044660/2021-15
19. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045022/2021-11
20. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045025/2021-47
21. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045350/2021-18
22. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045378/2021-47
23. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045300/2021-22



24. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044654/2021-50
25. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046124/2021-46
26. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046118/2021-99
27. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046104/2021-75
28. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046099/2021-09
29. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046126/2021-35
30. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046280/2021-15
31. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046286/2021-84
32. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045719/2021-84
33. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045721/2021-53
34. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.042822/2021-72
35. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046005/2021-93
36. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046021/2021-86
37. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045998/2021-86
38. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100045956/2021-45
39. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048693/2021-26
40. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046439/2021-93
41. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046913/2021-87
42. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046479/2021-35
43. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046467/2021-19
44. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047970/2021-83
45. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047984/2021-05
46. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047979/2021-94
47. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046377/2021-10
48. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046504/2021-81
49. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047490/2021-12
50. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047500/2021-10

Secretaria-Geral da Mesa, 20 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

